ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Informação
Órgão	Município de São Martinho
Setor Demandante	NAAB (Núcleo de Apoio e Atendimento)
Data	12/05/2026

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissional de costura para atuar nos grupos do NAAB, com previsão de custo mensal de R$ 1.300,00, pelo período de 12 meses, totalizando R$ 15.600,00, com início imediato dos trabalhos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O NAAB desenvolve atividades de assistência social, inclusão produtiva e terapia ocupacional com grupos de usuários. A introdução de oficinas de costura visa:

- Qualificação profissional: capacitação para geração de renda e reinserção no mercado de trabalho;
- Terapia ocupacional: estímulo motor, cognitivo e emocional dos participantes;
- Integração social: fortalecimento de vínculos comunitários e autoestima;
- Sustentabilidade: oficina com potencial de autogestão e comercialização futura.

A ausência de profissional habilitado no quadro permanente do município justifica a contratação terceirizada.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

Item	Especificação
Profissional	Costureiro(a) com experiência comprovada
Materiais	Por conta do contratante
Vínculo	Pessoa Jurídica (MEI ou similar)

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Rubrica	Valor
Custo mensal	R$ 1.300,00
Período	12 meses

Rubrica	Valor
Valor total estimado	R$ 15.600,00

Nota: Não há acréscimo de encargos trabalhistas por tratar-se de contratação de PJ.

6. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — dispensa de licitação por valor.

O valor total de R$ 15.600,00 está dentro do limite de dispensa (atualmente R$ 50.000,00 para demais serviços), conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.

7. ALINHAMENTO COM PLANO PLURIANUAL

A contratação está alinhada com as ações de assistência social e promoção da cidadania do município, inserindo-se nas metas dos programas sociais municipais.

9. RISCOS E CONTINGÊNCIAS

Risco	Mitigação
Descontinuidade do serviço	Contrato com cláusula de fiel cumprimento
Qualidade inadequada	Exigência de comprovação de experiência
Evasão de participantes	Planejamento de oficinas alinhado ao perfil do grupo

10. PARECER TÉCNICO

A contratação é viável e necessária para o desenvolvimento das atividades do NAAB, recomendando-se a dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, com abertura imediata do processo administrativo.

São Martinho – RS, 12 de maio de 2026.

MARILEI KREWER

Secretária de Saúde